



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar - Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01020-900  
Telefone: (11) 3334-7422, (11) 3334-7428, (11) 3334-7440 e Fax: @fax\_unidade@

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 6067.2020/0015033-0

Interessado: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Assunto: Recebimento nos termos do art. 8º, inc. I, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 54.873/2014 -  
- Assinatura Anual de Acervo Customizado Formado por 70 Normas Técnicas ABNT com Acesso via Web -  
- Contrato nº 011/CGM/2020.

São Paulo, 06 de janeiro de 2022

Considerando que houve a prestação efetiva do serviço de assinatura para acesso via web às Normas Técnicas da ABNT e que a prestação se deu em conformidade com os termos previstos no Termo de Contrato nº 011/CGM/2020 (doc. SEI 034176106), fato que pode ser verificado no ateste encartado no processo de liquidação e pagamento nº 6067.2020/0027051-3, tendo o acesso, ao acervo composto por 70 normas, sido disponibilizado e mantido durante a vigência do referido contrato, período durante o qual não houve intercorrências ou complicações como consequência da execução do serviço.

Considerando a manifestação da Associação Brasileira das Normas Técnicas, no doc. SEI 057111172, sobre não haver pendências relacionadas ao contrato em epígrafe.

Considerando o relatório de verificação contábil e movimentação financeira (doc. SEI 057036495), referente ao período contratual, elaborado pela Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira da Controladoria Geral do Município (CGM/CAF/SEOF) e o Extrato de Contratação Encerrada (doc. SEI 057036869); e

Com fundamento no art. 73, inciso I, alínea *b* e §1º da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 8º, inciso I, alínea *b* do Decreto Municipal nº 54.873/2014 e art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 106/CGM-G/2020, **RECEBO** o objeto contratado, reconhecendo que o mesmo foi executado conforme o especificado, não restando qualquer pendência entre as partes.

**MARIANA JERUSA DE OLIVEIRA PACHECO**  
Coordenadoria de Administração e Finanças  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**Lei Federal nº8.666/1993**

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

(...)

I - em se tratando de obras e serviços:

(...)

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, **mediante recibo**. (*grifo nosso*)

**Decreto Municipal nº 54.873/2014**

Art. 8º Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

(...)

I – em se tratando de obras e serviços:

(...)

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo ordenador de despesa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Portaria nº106/CGM-G/2020**

Art. 2º Delegar à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF a gestão do quadro de servidores da CGM, observada a legislação específica, em especial:

(...)

VII - assinar termos de recebimento definitivos dos contratos, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei Federal 8666/93 e alterações, do art. 8º do Decreto 54.873/14 e do art. 51 do Decreto 44.279/03; quando o contrato for de valor inferior a R\$100.000,00 e designar servidor ou comissão para o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual;



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Jerusa de Oliveira Pacheco, Coordenador(a) V**, em 07/01/2022, às 13:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057156505** e o código CRC **526C9BC5**.